



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2015

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 edif., Bairro Centro histórico – Porto Alegre, representada por seu Diretor/Presidente o Senhor **MARCELO WAIS**, Cédula de Identidade nº 7009036166 SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, neste ato denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 71/2014, Pregão Presencial nº 37/2014** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar até 20/01/2020 o prazo de vigência do contrato Original 11/2015 **prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota Municipal** conforme relação abaixo e nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

LOTE 3 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO

Item	Placa	Renavam	Marca	Modelo	Ano Fabric/mod	Capac.	Casco	Terc.	Seguro Ocupts Morte/Invalid ez/DMH	Carro reserva	Valor Franq.
13	MCB 6911	774994649	V.W.	Ônibus Comil	2001/2002	45 Pess	80.000,00	50.000,00	10.000,00/10.000,00/10.000,00	Não	10.000,00
14	MML 2582	999835807	M.Benz	Ônibus 15190 R.ORE	2014/2014	60 Pess	205.000,00	50.000,00	10.000,00/10.000,00/10.000,00	Não	10.000,00
15	MCT 6192	779478770	V.W.	Ônibus Comil	2002/2002	48 Pess	80.000,00	50.000,00	10.000,00/10.000,00/10.000,00	Não	10.000,00
16	MJH 1902	325014388	V.W.	Ônibus	2011/2011	48 Pess	150.000,00	50.000,00	10.000,00/10.000,00/10.000,00	Não	10.000,00
17	MMD 1655	1010485536	V.W.	Onibus novo Wolskwa gem	2014/2014	48 Pess	215.000,00	50.000,00	10.000,00/10.000,00/10.000,00	Não	10.000,00

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo de Licitação **nº 71/2014**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

a) O Edital do Pregão Presencial **nº 37/2014**, do Município de Peritiba;



b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

2.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

2.1.1.1. Colisão;

2.1.1.2. Incêndio;

2.1.1.3. Roubo;

2.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

2.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

2.1.2. Coberturas Adicionais – Acessórios

2.1.3. Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, cd's, televisores, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto-falantes, faroletes, buzinas, rodas especiais, vidros Ray-ban, vidros degradê, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.

2.1.4. Equipamentos:

2.1.4.1. Computadores de bordo;

2.1.4.2. Rádios transmissores, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os veículos reservas (em caso de sinistro) em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município conforme critérios de uso da administração.

3.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

3.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

4.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.



4.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPECTATIVA

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

Assistência 24 horas

Reboque;

Transporte alternativo;

Serviço de Táxi;

Socorro em caso de pane seca

Troca de pneu furado;

Serviço de chaveiro;

Acompanhamento médico-hospitalar;

Hospedagem em hotel;

Remoção para hospital;

Motorista substituto;

Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

Traslado de corpo.

7.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

7.6. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.7. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.



CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

8.1. Franquia

8.1.1. Casco do veículo – reduzida;

8.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Em havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

CLÁUSULA NONA – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.

9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLÁUSULA DECIMA – DAS COBERTURAS

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Município Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.2. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies;

Acessórios.

10.3. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

10.3.1. Danos Pessoais

10.3.2. Danos Materiais

10.4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS

11.1. Base de cálculo:

Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.

Valor dos acessórios conforme mercado local.

RCF-V: Danos Materiais – R\$ ()

Danos Pessoais – R\$ ()

• APP – R\$ () por passageiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

12.1. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestados, moldes deste ajuste:

LOTE 3 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO							
Item	Placa	Renavam	Marca	Modelo	Ano Fabric/mod	Capac.	Valor R\$
13	MCB 6911	774994649	V.W.	Ônibus Comil	2001/2002	45 Pess	2.124,93
14	MML 2582	999835807	M.Benz	Ônibus 15190 R.ORE	2014/2014	60 Pess	5.445,14
15	MCT 6192	779478770	V.W.	Ônibus Comil	2002/2002	48 Pess	2.124,93
16	MJH 1902	325014388	V.W.	Ônibus	2011/2011	48 Pess	3.984,25
17	MMD 1655	1010485536	V.W.	Onibus novo Wolskwagem	2014/2014	48 Pess	5.710,75
Valor do Lote 3:							19.390,00
Total por extenso: Dezenove mil trezentos e noventa reais							

Total do contrato: R\$ 19.390,00 (Dezenove mil trezentos e noventa reais).

12.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento do objeto do presente termo aditivo integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2019.**

Órgão 2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice
Ação 2.3 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
Despesa: 4 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Ação 2.5 - Manutenção das atividades Administrativas
Despesa 15 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.
Ação 2.18 - Manutenção das Atividades Agrícolas
Despesa 42 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação 2.55 - Manutenção de Máquinas e Veículos do DMER
Despesa 235 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Despesa 136 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação 2.77 - Manutenção dos Veículo da Atenção Básica
Despesa 173 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

10.4. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 07 de dezembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

GENTE SEGURADORA S.A.
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato